

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 578 • Sexta-feira, 07 de Novembro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.441, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o estágio de complementação educacional para estudantes matriculados em instituições de ensino superior médio e fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso da atribuição conferida o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º O estágio para estudantes tem por finalidade dar oportunidade para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular dos alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou especial e do ensino fundamental em órgãos ou entidades do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º O estágio para estudantes do ensino fundamental será destinado aos alunos matriculados em curso na modalidade profissional da educação de jovens e adultos nas 8ª e 9ª séries do curso.

§ 2º O estágio poderá ser realizado por estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso superior no País, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º O estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa e/ou área de ensino e do projeto pedagógico do curso, poderá ser desenvolvido nas modalidades de:

I - estágio obrigatório, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma ou certificado de conclusão de curso;

II - estágio não-obrigatório, desenvolvido como atividade opcional e por opção do estudante e encaminhamento de instituição de ensino.

§ 1º As tarefas atribuídas aos estagiários deverão ter compatibilidade com a grade curricular do curso em que estão frequentando, a fim de constituir em instrumentos de complementação e melhoria da formação profissional e de integração dos estudantes com agentes da administração e usuários dos serviços públicos.

§ 2º O estágio compreenderá a participação do estudante em atividades de aprendizagem social e profissional, proporcionadas por situações reais de vida e trabalho em órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 3º O estudante em estágio não-obrigatório terá como contraprestação a bolsa de complementação educacional, por vinte horas semanais de trabalho, de valor equivalente aos seguintes índices, aplicados sobre o menor vencimento da Tabela Geral do Poder Executivo:

I – cinquenta e cinco por cento para estudante do ensino superior;

II – quarenta e cinco por cento para estudante de educação profissional ou do ensino médio;

III – quarenta por cento para estudante do ensino fundamental, observado o disposto no § 1º do art. 1º deste Decreto.

§ 1º O estudante da educação especial receberá a bolsa de acordo com o nível de ensino do respectivo curso.

§ 2º O estagiário na condição deste artigo receberá auxílio-transporte, em valor que compense seu deslocamento diário para o local de trabalho, observado as regras de concessão dessa vantagem para os servidores municipais, dispensada a contribuição individual para este benefício.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélénemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 578 • Sexta-feira, 07 de Novembro de 2014



§ 3º As despesas com o pagamento da bolsa de complementação e do auxílio-transporte aos estagiários correrão à conta de recursos orçamentários e financeiros do órgão ou da entidade concedente do estágio.

§ 4º O estagiário admitido para participar de programa, projeto ou atividade financiado com recursos do Governo Federal ou Estadual receberá bolsa conforme valor pactuado no respectivo termo de convênio ou termo similar.

Art. 4º Poderá ser admitido para atuar como estagiário o estudante que comprovar:

I - estar matriculado em curso de graduação ou licenciatura mantido por instituição de ensino superior ou cursar ensino médio, educação especial ou ensino fundamental, nesse caso, na modalidade profissional de educação de jovem e adulto;

II – que o curso em que se encontra matriculado é oferecido por instituição reconhecida ou autorizada funcionar, na forma da legislação;

III - ter frequência regular de, no mínimo, noventa por cento das aulas de cada semestre letivo;

IV - não ter registro, durante o período cursado, de repetência ou dependência de mais de três matérias do curso.

Parágrafo único. A comprovação das condições destacadas nos incisos deste artigo, conforme o nível do curso, será feita mediante declaração passada pela instituição ou estabelecimento de ensino onde o estudante está matriculado.

Art. 5º Os estudantes candidatos a estágio deverão estar inscritos na Escola de Governo de Corumbá, mediante cadastramento, apresentação de documentação pessoal e os comprovantes discriminados no art. 4º, conforme o caso.

§ 1º A seleção do candidato a estágio será feita dentre os estudantes cadastrados, considerando a demanda apresentada por órgão ou entidade municipal requisitante e o perfil acadêmico requerido para o trabalho.

§ 2º O órgão ou a entidade concedente do estágio poderá requisitar que a seleção de estagiários para seus serviços, considerando sua necessidade específica, seja feita através de avaliação de conhecimentos e/ou apresentação de títulos, que será processada pela Escola de Governo de Corumbá.

Art. 6º A duração do estágio será de seis meses, podendo haver renovações sucessivas, limitado a quatro semestres para estudante de nível superior, ensino médio e fundamental, e desde que não ultrapasse ao final do respectivo curso.

§ 1º Poderá haver admissão de estagiário por período certo e com prazo inferior ao fixado no *caput*, para participação em trabalhos que devam ser realizados para execução de atividades ou projetos específicos.

§ 2º A renovação do estágio fica condicionada à necessidade e conveniência administrativa, bem como à avaliação satisfatória do estagiário, relativamente a cada semestre trabalhado, e a apresentação da documentação discriminada no art. 4º deste Decreto.

§ 3º O prazo do estágio de estudante portador de deficiência não está submetido ao limite de prazo fixado no *caput* deste artigo, desde que durante o respectivo curso.

Art. 7º A jornada do estágio será definida no ato de assinatura do termo de compromisso, devendo o período de trabalho ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a quatro horas diárias.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares o estágio não será suspenso, podendo a jornada do estudante ser ajustada ao horário de expediente da unidade, órgão ou entidade onde atua, estabelecido de comum acordo com o responsável pela supervisão do estágio.

Art. 8º As atividades de seleção, admissão e desligamento de estagiários é da competência da Escola de Governo de Corumbá, responsável pelas seguintes atividades:

I – promover o levantamento anual e cadastrar as demandas de estagiários dos órgãos e entidades do Poder Executivo, por área de conhecimento, por formação profissional, por tipo de atividade e por período do curso;

II – receber e analisar as solicitações de preenchimento de vagas de estágio, bem como promover a convocação, a seleção e o encaminhamento dos candidatos a estágio;

III – realizar contatos com as instituições de ensino e com os agentes de integração, a fim de atender as solicitações de estagiários feitas por órgãos e entidades municipais;

V – manter o cadastro de estagiários com os registros dos alunos-candidatos a estágios em órgãos e entidades do Poder Executivo;

V – elaborar os termos de compromisso a serem assinados pelos estagiários admitidos para prestar serviços, com a interveniência da instituição de ensino e, quando for o caso, através do agente de integração;

VI – receber os relatórios das atividades desenvolvidas pelos estagiários, apresentados pelo supervisor do estágio, e encaminhar, conforme o caso, à instituição de ensino ou ao agente de integração;

VII – providenciar os pagamentos das bolsas aos estagiários, conforme os valores pactuados, bem como o repasse financeiro ao agente de integração, quando for o caso;

VIII – promover junto às unidades competentes a cobrança e o recolhimento do seguro de acidentes pessoais, bem como a inclusão dos estudantes na sua cobertura;

IX – acompanhar e verificar periodicamente a regularidade da situação escolar dos estagiários em atividade, mediante solicitação de declaração ou de relatórios às instituições de ensino;

X – controlar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos estagiários e a elaborar relatórios mensais circunstanciados sobre os estudantes em atividade, admitidos, desligados e afastados;

XI – registrar, com base nas informações encaminhadas pelos órgãos e entidades municipais, a frequência dos estagiários, bem como emitir declaração relativa à realização do estágio pelos estudantes;

XII – controlar a quantidade de estagiários em atividade, as despesas realizadas e as disponibilidades financeiras para novas admissões por órgão e entidade municipal;

XIII – orientar ao órgão ou entidade de exercício do estagiário acidentado, quanto à comunicação da ocorrência e ao recebimento do seguro;

XIV – emitir e entregar aos estudantes os respectivos certificados de realização do estágio e declarações referentes ao seu tempo de cumprimento;

XV – solicitar a indicação de supervisor aos órgãos ou às entidades para acompanhamento e avaliação dos trabalhos realizados nos estágios não-obrigatórios.

§ 1º O seguro de acidentes pessoais poderá ser pago pelo agente de integração, se assim for pactuado no termo de credenciamento.

§ 2º A Escola de Governo de Corumbá atuará, ainda, como agente de integração entre a Prefeitura Municipal e as instituições de ensino para recrutamento e seleção de estudantes de nível universitário, nível médio ou técnico profissionalizante.

Art. 9º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão encaminhar, conforme regras expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, as ofertas de vagas para estagiários atuarem nos seus serviços.

§ 1º O número de estagiários em exercício em órgãos e entidades do Poder Executivo não poderá ultrapassar a dez por cento do quantitativo de servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

§ 2º A Escola de Governo de Corumbá, considerado o limite fixado no § 1º e as demandas identificadas, proporá a fixação do quadro anual de vagas para cada órgão e entidade do Poder Executivo.

Art. 10. O estudante em estágio de complementação educacional, conforme dispõe o *caput* do art. 3º a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, não mantém vínculo empregatício, de qualquer natureza, com o Município de Corumbá.

SUMÁRIO	
GABINETE DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL.....	10
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	10
SECRETARIAS.....	10



Art. 11. A frequência diária do estagiário será apurada pelo responsável pela unidade onde o mesmo exercer suas funções, devendo ser compensadas as ausências por motivo de:

I - prova e exames escolares, comprovado por documento expedido pela instituição de ensino, desde que os horários das provas coincidam com o período diário do estágio;

II - doença, acidente ou parto, comprovado por atestado médico, por até trinta dias, e enquanto o estagiário não estiver freqüentando as aulas do respectivo curso;

III - casamento ou falecimento de cônjuge, pais ou filhos, por até cinco dias.

§ 1º Serão abonadas, sem perda da remuneração e dispensada a compensação, as ausências de até três dias por motivo de saúde e até trinta dias no caso de acidente em serviço, para cada período de seis meses.

§ 2º As ausências não abonadas e não compensadas serão descontadas na bolsa paga do mês subsequente ao seu registro.

§ 3º A frequência dos estudantes será registrada e controlada pelo setor onde cumprir seu estágio, devendo ser encaminhado, mensalmente, à Escola de Governo de Corumbá as informações relativas às presenças, ausências, compensações e períodos de fluência do recesso.

Art. 12. O estagiário não tem direito a férias, sendo-lhe concedido um período de recesso remunerado de trinta dias, após cada doze meses de estágio.

§ 1º Serão descontados dos períodos de recesso as faltas ocorridas no período aquisitivo, inclusive as decorrentes as ausências referentes às situações discriminadas no § 1º do art. 11 deste Decreto.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, quando o prazo do estágio, estabelecido no termo de compromisso, tiver duração inferior a um ano e for igual ou superior a seis meses.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica ao estudante que tiver o estágio prorrogado, quando os períodos serão somados para fins do recesso, conforme regra estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º O período de recesso não poderá ocorrer após a conclusão do curso em que o estagiário está matriculado.

Art. 13. Cabe ao estagiário executar as tarefas que lhe forem atribuídas e cumprir os seguintes deveres:

I - ser assíduo e pontual;

II - tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços do órgão ou entidade;

III - acatar e obedecer a ordens superiores;

IV - zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;

V - guardar sigilo sobre os documentos e assuntos de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário;

VI - manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos.

Art. 14. É vedado ao estagiário, no exercício de suas atribuições em órgão ou entidade do Poder Executivo:

I - manter outro vínculo de trabalho ou de estágio em órgão ou entidade da administração pública;

II - responsabilizar-se, isoladamente, pela elaboração de documentos de trabalho em nome do órgão ou entidade;

III - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

IV - participar de gerência ou administração de empresa que mantenha relação comercial ou financeira com órgão ou entidade do Município de Corumbá;

V - pleitear interesses junto a órgãos ou entidades municipais, na qualidade de procurador ou intermediário;

VI - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

VII - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;

VIII - ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às duas atribuições;

IX - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

X - empregar materiais ou bens da administração pública municipal para serviços particulares;

XI - promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências de órgãos ou entidades municipais.

Parágrafo único. A não observância das disposições discriminadas no art. 13 e neste artigo poderá implicar, considerada a gravidade da falta, em pontos negativos na avaliação do estudante para fins de renovação do estágio ou no cancelamento do estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 15. Os estagiários, durante o estágio em órgão ou entidade municipal, serão avaliados quanto ao seu desempenho, para indicação de sua manutenção no estágio ou sua prorrogação.

Art. 16. O estagiário poderá participar de eventos de capacitação profissional vinculados à área de conhecimento de sua formação acadêmica e a programas ou atividades de treinamento dirigidas aos servidores municipais.

Art. 17. As instituições de ensino e os agentes de integração, que tiverem interesse de recrutar e selecionar estagiários para órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, deverão se credenciar junto à Escola de Governo de Corumbá, conforme edital de convocação publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. O credenciamento de estabelecimentos públicos de ensino médio ou fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderá ser feito mediante assinatura de termo com a Secretaria de Estado de Educação ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Os estudantes que estão cumprindo estágio, na data de publicação deste Decreto, em órgão ou entidade do Poder Executivo cumprirão seu período e, ao seu final, se houver prorrogação, assinará termo de compromisso conforme regras e condições deste Decreto.

Art. 19. As instituições de ensino que mantêm convênio com a Prefeitura Municipal para colocação de estagiários deverão firmar, até sessenta dias da vigência deste Decreto, termo de credenciamento para reger suas relações com o Poder Executivo.

Art. 20. Fica delegada ao Secretário Municipal de Gestão Pública competência para celebrar termos de compromisso com os estagiários, bem como estabelecer normas e procedimentos de acompanhamento e controle do processo de inscrição, seleção, admissão de estudantes candidatos a estágio de complementação educacional em órgãos e entidades municipais.

Art. 21. Ficam aprovados, para efetivação dos procedimentos referentes à realização de estagiário em órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Solicitação de Admissão de Estagiário;

II - Anexo II - Apresentação de Estagiário;

III - Anexo III (A ou B) - Termo de Compromisso;

IV - Anexo IV - Termo de Credenciamento com instituição de ensino superior;

V - Anexo V - Termo de Credenciamento com Agente de integração.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2014.

Corumbá, 6 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública



ANEXO I – DECRETO Nº 1.441, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ	SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO <hr/> DATA

ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	PESSOA PARA CONTATO
----------------------------	---------------------

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA							
PERFIL ACADÊMICO DO(S) ESTAGIÁRIO(S)	SETEOR/UNIDADE ONDE O ESTAGIÁRIO VAI TER EXERCÍCIO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	TURNO DE TRABALHO				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">ÁREA DE FORMAÇÃO OU NÍVEL DE ESCOLARIDADE</th> <th style="width: 50%;">SEMESTRE /SÉRIE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 150px;"></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ÁREA DE FORMAÇÃO OU NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SEMESTRE /SÉRIE					
ÁREA DE FORMAÇÃO OU NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SEMESTRE /SÉRIE						

ELABORADO POR: EM, ___/___/___	TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM, ___/___/___	RECEBIDO NA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ EM, ___/___/___
CARIMBO E ASSINATURA	CARIMBO E ASSINATURA	CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO II – DECRETO Nº 1.441, DE 6 NOVEMBRO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ	APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
---	-----------------------------------

ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Senhor:

Apresentamos a V.Sa., em atenção à Solicitação de Admissão de Estagiário n., de/...../....., o estudante, abaixo identificado, para ocupar a vaga de estagiário oferecida por este órgão/entidade.

Esclarecemos que o candidato deverá ficar, nos três primeiros dias do estágio, sob observação e avaliação do responsável pelo setor onde irá desenvolver suas funções, para confirmação da sua admissão. Caso o estudante seja aceito como estagiário, ele deverá retornar à Escola de Governo de Corumbá, para assinar o Termo de Compromisso que formalizará sua admissão no quadro de estagiários desta Prefeitura Municipal. Se a qualificação do estudante apresentado não atender à demanda desse órgão/entidade, comprometemo-nos a encaminhar outro candidato.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME COMPLETO		
RG (Nº. E EMISSOR)	CPF	TURNO DISPONÍVEL PARA TRABALHAR
INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE ESTÁ VINCULADO		ÁREA DE GRADUAÇÃO/SÉRIE DO NÍVEL MÉDIO
VALOR DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	

Corumbá, de de

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DA EGOV CARIMBO E ASSINATURA	DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO CARIMBO E ASSINATURA
--	---

COMUNICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE DO ESTAGIÁRIO

1. CONFIRMAÇÃO DO ESTAGIÁRIO	2. RETORNO DO ESTAGIÁRIO
<input type="checkbox"/> Confirmando que o candidato acima indicado será integrado aos serviços deste órgão/entidade e trabalhará no horário das ____ h ____ min às ____ h ____ min.	<input type="checkbox"/> Solicito o encaminhamento de outro candidato ao estágio, em razão do indicado não se ajustar às demandas de serviço deste órgão/entidade
Em, ____/____/____ <p style="text-align: center;">Carimbo e Assinatura</p>	

OBSERVAÇÕES

- A inclusão do estagiário na folha de pagamento depende da comunicação desse órgão/entidade confirmando sua adaptação aos trabalhos e da assinatura do Termo de Compromisso respectivo.
- Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá apresentar-se à Escola de Governo de Corumbá munido dos seguintes documentos: • Carteira de Identidade (RG) • Cartão de Inscrição no CPF • Certidão de Nascimento • Comprovante de Residência • Carteira de Trabalho e Previdência Social • Declaração que está devidamente matriculado e com frequência regular no estabelecimento ou instituição de ensino regular.
- O estagiário menor de 18 anos, salvo se emancipado, deverá apresentar cópia da carteira de identidade e da inscrição no CPF do seu responsável, que deverá assinar, também, o Termo de Compromisso.
- O auxílio transporte, quando couber, será fornecido somente após a assinatura do Termo de Compromisso e do início do exercício definitivo das atividades pelo estagiário no órgão/entidade concedente do estágio.

**ANEXO III-A – DECRETO Nº 1.441, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO NÃO-OBIGATORIO.**

TERMO DE COMPROMISSO N.º...../....., DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O ESTUDANTE

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, através da **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede na Gabriel Vandoni de Barros N.º 1, Bairro Dom Bosco, Corumbá, Paço Municipal, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado por, Secretário Municipal de Gestão Pública, RG n.º, SSP-MS, inscrição no CPF/MF n.º, residente à rua, n.º, Corumbá, e o estudante RG n.º - SSP-MS, inscrição no CPF/MF n.º, matriculado no semestre do curso de, residente à n.º, nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e com a interveniência da Instituição de Ensino, doravante denominada **CRENCIADA**, inscrição CNPJ/MF n.º, estabelecida à, n.º, nesta cidade, neste ato endereço representado por RG n.º SSP/MS, inscrição no CPF/MF n.º, nesta cidade, firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto formalizar as condições para a realização pelo Estudante do estágio não-obrigatório em órgão ou entidade da **PREFEITURA**, com a finalidade proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural e social, como complemento da sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo é firmado com vinculação à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto n.º, de ... de novembro de 2014, entre a **PREFEITURA** e o **ESTAGIÁRIO**, com interveniência da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

O compromisso, firmado através deste Termo, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial entre o **ESTAGIÁRIO** e a **PREFEITURA**, caracterizando que não haverá vinculação empregatícia com esta última, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORÁRIO

O estágio incluirá tarefas vinculadas à área de formação do estudante, no horário das ____ h ____ min às ____ h ____ min, num total de vinte horas semanais, e será realizado nas instalações da _____

Subcláusula única. O horário fixado nesta cláusula, respeitado o limite de horas mensais, poderá ser alterado por entendimento entre o órgão/entidade concedente do estágio e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O estágio terá a duração de seis meses, iniciado em ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, a critério da **PREFEITURA**, de comum acordo entre as partes envolvidas, desde que o período total do estágio não ultrapasse a vinte e quatro meses e/ou o final do curso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** se compromete a desenvolver atividades que venham de encontro com a formação profissional do estudante; a manter uma programação de trabalho, a ser cumprida pelo **ESTAGIÁRIO**, em harmonia com o seu horário escolar e à sua formação profissional; ofertar condições para o estudante realizar atividades práticas compatíveis com a sua formação; conceder bolsa-estágio, auxílio-transporte, na forma do regulamento do vale-transporte dos servidores, sem qualquer desconto na bolsa; conceder recesso remunerado, nos termos da legislação específica; contratar seguro, em grupo, contra acidentes pessoais; e enviar à Instituição de Ensino o relatório individual de atividades desenvolvidas, da avaliação de desempenho, semestralmente e no final do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** se compromete a comunicar à **PREFEITURA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas; atualizar, semestralmente, através de Termo Aditivo, o Plano de Atividades de Estágio, para compatibilização à proposta pedagógica do Curso; e a comunicar a suspensão ou interrupção do vínculo do acadêmico do estudante prestar informações sobre a vida acadêmica do mesmo, quando solicitado, pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O **ESTAGIÁRIO** se obriga a registrar sua presença na Folha de Controle de Freqüência; a comunicar seu afastamento ou desvinculação da Instituição de Ensino; a assinar os Relatórios de Avaliação, ao final de cada semestre de estágio ou, quando for solicitado; a atender às demais exigências da supervisão administrativa ou pedagógica do estágio, sob pena de rescisão deste Termo; e observar a regras inscritas no Manual do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por iniciativa da **PREFEITURA**, motivado pelo interesse público ou por descumprimento de condições do estágio ou expressas neste, ou por iniciativa do **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de dez dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA BOLSA

A **PREFEITURA** pagará ao **ESTAGIÁRIO**, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$ _____ (_____), que será reajustada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDENIZAÇÃO

O **ESTAGIÁRIO** responderá por perdas e danos pela inobservância das normas internas da **PREFEITURA**, às quais declara conhecer, bem como, na inadimplência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DE DESPESAS EXTRAS

Quando em razão da programação do estágio, o **ESTAGIÁRIO** ficar sujeito a despesas que normalmente não lhe compete, a **PREFEITURA** fica obrigada a providenciar o seu reembolso, observadas as normas internas a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA

Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura de segura de vida e acidentes pessoais, em grupo, providenciado pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem a Comarca de Corumbá como foro para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Termo. E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias, todas de igual teor.

Corumbá-MS, de de

Secretário Municipal de Gestão Pública

Representante da Instituição de Ensino

Representante da Escola de Governo

Estagiário



**ANEXO III-B – DECRETO Nº 1.441, DE 6 NOVEMBRO DE 2014
 MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO OBRIGATÓRIO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº/....., DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O ESTUDANTE

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, através da **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Gabriel Vandoni de Barros N.º 1, Bairro Dom Bosco, Corumbá, Paço Municipal, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado por, Secretário Municipal de Gestão Pública, RG nº, SSP-MS, inscrição no CPF/MF nº, residente à rua, nº, Corumbá, e o estudante RG nº..... - SSP-MS, inscrição no CPF/MF nº, matriculado no ... semestre do curso de, residente à nº....., nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e com a interveniência da Instituição de Ensino, doravante denominada **CRE-DENCIADO**, inscrição CNPJ/MF nº, estabelecida à, nº, nesta cidade, neste ato representado por, RG nº, SSP/MS, inscrição no CPF/MF nº, residente nesta cidade, firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto formalizar as condições para a realização pelo **ESTAGIÁRIO** do estágio obrigatório, supervisionado no órgão/entidade identificado na cláusula quarta, com a finalidade proporcionar ao estudante treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural e social, como complemento da sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo é firmado com vinculação à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº 1.441, de 6 de novembro de 2014, entre a **PREFEITURA** e o **ESTAGIÁRIO**, com interveniência da **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

O compromisso firmado através deste Termo tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial entre o **ESTAGIÁRIO** e a **PREFEITURA**, caracterizando que não haverá vinculação empregatícia com esta última, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORÁRIO

O estágio será realizado no horário das ____h ____ min às ____ h ____ min, num total de ____ horas semanais, e nas instalações da, onde o **ESTAGIÁRIO** executará, conforme Termo de Compromisso n.º...../....., as seguintes tarefas vinculadas à área de formação do estudante: _____

Subcláusula única. O horário fixado nesta cláusula, respeitado o limite de horas mensais, poderá ser alterado por entendimento entre o órgão/entidade concedente do estágio e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O estágio, segundo a grade curricular do curso, será iniciado em ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, por solicitação da Instituição de Ensino à **PREFEITURA**, desde que o período total do estágio não ultrapasse a vinte e quatro meses e ou o final do curso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** se compromete a desenvolver atividades que venham de encontro com a formação profissional do estudante; a manter uma programação de trabalho, a ser cumprida pelo **ESTAGIÁRIO**, em harmonia com o seu horário escolar e à grade curricular do curso; ofertar condições para o estudante realizar atividades práticas compatíveis com a sua formação universitária; conceder recesso para o estudante, nos termos da legislação específica, e enviar à Instituição de Ensino, semestralmente, o relatório individual de atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho, no final do estágio; designar um profissional qualificado para supervisionar os trabalhos do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A Instituição de Ensino se compromete a comunicar à **PREFEITURA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas; atualizar, semestralmente, através de Termo Aditivo, o Plano de Atividades de Estágio, para compatibilização à proposta pedagógica do curso; e a comunicar a suspensão ou interrupção do vínculo do acadêmico do estudante prestar informações sobre a vida acadêmico do mesmo, quando solicitado, bem como assumir quaisquer ônus decorrente do estágio objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O **ESTAGIÁRIO** se obriga a registrar sua presença na Folha de Controle de Frequência; a comunicar seu afastamento ou desvinculação da Instituição de Ensino; a assinar os Relatórios de Avaliação, ao final de cada semestre de estágio, quando for solicitado; a atender às demais exigências da supervisão pedagógica, sob pena de rescisão deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por iniciativa da **PREFEITURA**, a pedido da Instituição de Ensino, motivado pelo interesse público ou por descumprimento de condições do estágio ou expressas neste, ou por iniciativa do **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de dez dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem a Comarca de Corumbá como foro para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Termo.
 E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias, todas de igual teor.

Corumbá-MS, de de

Secretário Municipal de Gestão Pública

Representante da Instituição de Ensino

Representante da Escola de Governo

Estagiário

**ANEXO IV – DECRETO Nº 1.441, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º...../....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E, PARA ESTABELECEER CONDIÇÕES DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Gabriel Vandoni de Barros N.º 1, Bairro Dom Bosco, Corumbá, Paço Municipal, , doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, portador do RG. nº e inscrição no CPF nº, residente e domiciliado, bairro, Corumbá-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Pública, representada por seu titular,, brasileiro,, portador do RG nº - SSP-MS, inscrição no CPF/MF nº:, residente e domiciliado à, nº,, nesta cidade, e, inscrição no CNPJ/MS sob o nº, com sede na, nº, doravante denominado **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo seu, Sr., brasileiro, portador do RG nº: - SSP-MS e do CPF/MF nº:, residente à, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº. 1.441, de 6 de novembro de 2014, acordam em firmar o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional em órgãos da **PREFEITURA**, a estudantes matriculados em cursos de (... ensino superior, educação profissional e ensino médio, ensino fundamental, na modalidade educação profissional de jovens e adultos...) mantidos pelo **CREDENCIADO**, e proporcionar treinamento prático para o aperfeiçoamento técnico e científico e relacionamento humano.

Subcláusula única. Os estágios poderão ser realizados na modalidade de não-obrigatório ou obrigatório, neste último caso, mediante termo aditivo específico, com interveniência do órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os estágios serão oferecidos pela **PREFEITURA**, acordo com a demanda apresentada pelos seus órgãos, a estudantes vinculados ao **CREDENCIADO**, com duração mínima definida no Termo de Compromisso firmado com cada estudante, por período máximo por vinte e quatro meses, incluídas as eventuais renovações.

Subcláusula primeira. Terá prioridade para realizar o estágio o estudante que esteja devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente ao perfil profissional requerido para o estágio e que conseguir compatibilizar o horário de estudos com o período de estágio.

Subcláusula segunda. O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA** ou com o **CREDENCIADO**, os quais não têm obrigações referentes ao recolhimento de contribuições à previdência social, ao FGTS e ao PIS/PASEP, bem como outras semelhantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- estabelecer o número de vagas de estagiários, de acordo com as suas necessidades, disponibilizando determinado quantitativo de vagas para colocação de estagiários pelo **CREDENCIADO**;
- cadastrar, mediante inscrição dos estudantes que desejam atuar como estagiários na **PREFEITURA** e matriculados em instituição mantida pelo **CREDENCIADO**;
- selecionar os estudantes encaminhados pelo **CREDENCIADO** e firmar os termos de compromisso com os admitidos;
- pagar, durante o estágio, bolsa de complementação educacional aos estagiários, conforme valores instituídos pela **PREFEITURA**, exceto quando se tratar de estágio obrigatório;
- permitir aos estagiários uma jornada, nos termos da legislação específica, a ser cumprida de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente da **PREFEITURA** ou, excepcionalmente, aos sábados e ou domingos, quando o estagiário for previamente convocado;
- conceder o auxílio-transporte aos estudantes admitidos no estágio, observada a legislação pertinente ao pagamento de vale-transporte, exceto aos estudantes em estágio obrigatório;
- proceder acompanhamento, orientação e avaliação do estudante durante o estágio, através da Escola de Governo de Corumbá e do órgão concedente do estágio;
- registrar a frequência dos estagiários, informada pelo órgão concedente do estágio e manter arquivo das folhas de frequência até noventa dias do final do estágio;
- informar ao **CREDENCIADO** as modificações (exclusões/alterações) ocorridas no quadro de estagiários a ele vinculados;
- encaminhar ao **CREDENCIADO** uma via do Termo de Compromisso dos estudantes que estejam trabalhando como estagiário vinculado a este Termo;
- receber os estagiários que irão atuar nos órgãos da **PREFEITURA** para a confecção do Termo de Compromisso e comprovação que dispõe dos pré-requisitos estabelecidos pela legislação vigente;
- promover a contratação, no caso de estágio não-obrigatório, de seguro em grupo contra acidentes pessoais, na forma da legislação vigente, para todo o período de realização de estágio;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- preparar toda a documentação legal e administrativa necessária à **PREFEITURA** e ao estagiário, sempre que necessário;
- comunicar à **PREFEITURA** os casos de término e abandono de curso ou trancamento de matrícula que ocorram durante o período de estágio;
- fornecer à **PREFEITURA**, sempre que necessário, instruções detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios em suas dependências;
- indicar representantes, quando for o caso, para firmar termos aditivos ou de compromisso vinculados a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste convênio é de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de Termos Aditivos.

Subcláusula primeira. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Subcláusula segunda. O **CREDENCIADO** poderá requerer administrativamente a rescisão deste Termo, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá-MS para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento, em três vias, de igual teor e forma.

Corumbá-MS,

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Gestão Pública

Credenciado

Representante da Escola de Governo



ANEXO V – DECRETO Nº 1.441, DE 6 DE NOVEM

BRO 2014
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
 COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO n. /....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORUMBÁ-MS, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E, PARA ESTABELECEER AS CONDIÇÕES DE PARCERIA PARA A RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Gabriel Vandoni de Barros nº 1, Bairro Dom Bosco, Corumbá, o pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, portador do RG. nº e inscrição no CPF nº, residente e domiciliado Corumbá-MS, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública, representada por seu titular,, brasileiro,, portador do RG nº - SSP-MS, inscrição no CPF/MF nº residente e domiciliado à, nº, nesta Capital, e o inscrição no CNPJ/MS sob o nº, com sede na, doravante denominado CREDENCIADO, neste ato representado pelo seu, Sr., brasileiro,, portador do RG nº - SSP-MS e do CPF/MF nº residente à, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº 1.441, de 6 de novembro de 2014, acordam em firmar o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de instrumento estabelecer as condições para o desenvolvimento de ações visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional em órgãos da PREFEITURA, a estudantes matriculados em cursos de ensino superior, educação profissional, ensino médio ou ensino fundamental, na modalidade educação profissional de jovens e adulto, e proporcionar treinamento prático para o aperfeiçoamento técnico e científico e relacionamento humano.

Subcláusula única. Os estágios serão oferecidos nas modalidades de não-obrigatório, destinados a estudantes que comprovarem frequência nos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os estágios serão oferecidos pela PREFEITURA, acordo com a demanda apresentada pelos seus órgãos e entidades, a estudantes nas condições referidas na cláusula primeira, com duração mínima definida no Termo de Compromisso, e por período máximo de vinte e quatro meses, incluídas as eventuais renovações.

Subcláusula primeira. Terá prioridade para colocação o estudante que esteja devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente ao perfil profissional requerido para estagiar e que conseguir compatibilizar o horário de estudos com o período de estágio.

Subcláusula segunda. O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, que não assumirá obrigações referentes ao recolhimento de contribuições à previdência social, ao FGTS e ao PIS/PASEP, bem como outras semelhantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) comunicar a necessidade de preenchimento de vagas, em órgãos e entidades municipais, com a antecedência de cinco dias úteis, de modo a permitir o recrutamento e a pré-seleção e encaminhamentos dos candidatos aos estágios;
- b) receber e selecionar os estudantes e devolver o protocolo de apresentação com os nomes dos que irão, efetivamente, realizar os estágios;
- c) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, preenchendo, através dos órgãos ou entidades concedentes do estágio, as fichas de avaliação e frequência, encaminhadas pela instituição de ensino;
- d) proceder ao repasse mensal dos recursos financeiros para pagamento da bolsa de complementação educacional aos estagiários, durante o período do estágio, e conforme valores fixados pela PREFEITURA;
- e) conceder o auxílio-transporte aos estudantes admitidos no estágio, observada a legislação pertinente ao pagamento de vale-transporte;
- f) permitir aos estagiários uma jornada, nos termos da legislação específica, a ser cumprida de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente da PREFEITURA ou, excepcionalmente, aos sábados e ou domingos, quando o estagiário for previamente convocado;
- g) informar ao CREDENCIADO, de imediato, sempre que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de estágio.

Subcláusula única. O Município será considerado devedor da contribuição relativa a cada rescisão de Termo de Compromisso não informado, até o mês da comunicação formal ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) obter, da PREFEITURA, a especificação das vagas de estágio, observados os critérios e especificidades das necessidades da PREFEITURA e da instituição de ensino;
- b) recrutar, através da instituição de ensino, e pré-seleção até três candidatos para cada vaga e orientar os candidatos quanto as condições de seleção para o estágio;
- c) providenciar para que os estudantes assinem o Termo de Compromisso de estágio com intervenção da instituição de ensino;
- d) preparar toda a documentação legal e administrativa, necessária à PREFEITURA e aos estagiários;
- e) notificar a PREFEITURA qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pelas instituições de ensino;
- f) disponibilizar, sistematicamente, relatórios e avaliação do estagiário, preenchidos pelo estágio e orientador do estagiário, no caso de solicitação da PREFEITURA;
- g) providenciar a contratação de seguro, em grupo, contra acidentes pessoais, para todo o período de realização de estágio, quando a PREFEITURA não pagar diretamente;
- h) fornecer à PREFEITURA, sempre que necessário, instrução detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios em suas dependências;
- i) orientar a PREFEITURA, quanto aos aspectos legais e jurídicos dos estágios.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

O CREDENCIADO será remunerado mensalmente, por estagiário admitido pela PREFEITURA, no valor correspondente a% (..... por cento) do salário-mínimo vigente. **Subcláusula única.** Poderá haver ressarcimento de outras despesas, somente, quando da ocorrência do fato gerador e comprovação documental apresentada pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

As despesas para pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste Termo correrão à conta do

Subcláusula única. Os pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão efetivados até o décimo dia útil do mês seguinte da ocorrência do fato gerador da remuneração ou ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste convênio é de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de Termos Aditivos.

Subcláusula primeira. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito, pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Subcláusula segunda. O CREDENCIADO poderá requerer administrativamente a rescisão deste Termo, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá-MS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente Termo, em três vias, de igual teor e forma.

Corumbá-MS,

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Gestão Pública

Credenciado

Representante da Escola de Governo



BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA "P" Nº 490, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **WOLSEI NOGUEIRA ACOSTA, matr. 9415**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2014.

Corumbá, MS, 6 de novembro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 492, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **ROMUALDO FLORENTINO FILHO, matr. 4133**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG-07, na Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de novembro de 2014.

Corumbá, MS, 6 de novembro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 493, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **GLORIA MARIA COLMAN PERRONI, matr. 7540**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de novembro de 2014.

Corumbá, MS, 6 de novembro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 494, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **VALQUIRIA CABREIRA VENCIGUERRA, matr. 8695**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG-07, na Governadoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2014.

Corumbá, MS, 6 de novembro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 495, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **MARGARETH BAROA DOMINGOS, matr. 950**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2014.

Corumbá, MS, 06 de novembro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 173/2014 - Processo nº. 18.796/2014
Órgãos: Agência Municipal de Trânsito e Transporte. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à Contratação de Empresa para Adequação da Rede de Dados, de Internet e de Telefonia com Fornecimento de Material e Mão de Obra, tendo por vencedora a Empresa: MICROSTAR INFORMÁTICA – EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.406.239/0001-80 no valor global de R\$ 21.000,00.
Corumbá / MS 06 de Novembro de 2014.
Élio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 234/2014 - Processo nº 32.240/2014
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Aquisição de materiais de consumo e permanente hospitalar (Pinça, Termômetro, Tesoura Cirúrgica, Kit Pontas e Outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) COMERCIAL ISOTOTAL LTDA – EP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.092/0001-02 menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 26,00, item 02 no valor total de R\$ 76,00, item 03 no valor total de R\$ 47,20, item 04 no valor total de R\$ 87,60, item 05 no valor total de R\$ 104,00, item 06 no valor total de R\$ 208,00, item 07 no valor total de R\$ 216,00, item 08 no valor total de R\$ 225,60, item 09 no valor total de R\$ 76,00, item 10 no valor total de R\$ 456,00, item 11 no valor total de R\$ 204,00, item 13 no valor total de R\$ 315,00, item 14 no valor total de R\$ 136,00, 2) DABI ATLANTE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.979.736/0001-45 menores preços para os itens: item 16 no valor total de R\$ 9.920,00.
Itens fracassados: item 12 e item 15.
Corumbá / MS, 06 de Novembro de 2014.
Élio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Contrato nº 19/2014/SEGOV/PGM

Processo nº 22.477/2014 Pregão Presencial nº 104/2014-Ata de Registro de Preço Nº 10/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PGM, e a empresa INFORTECH INFORMÁTICA LTDA- ME CNPJ:07.695.627/0001-53. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (computadores) para atender as necessidades nas atividades da Procuradoria Municipal do Município VALOR:R\$ 12.456,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e seis centavos), conforme empenho 23/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33.93.03.092.0102.4.450- Implementação das Ações do FEPROM. 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura Contrato. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em parcela única em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato.BASE LEGAL:Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº 207/2006, Decreto Municipal nº 1.280/2013.FORO:Comarca de Corumbá-MS. Data da Assinatura: 04/11/2014. Assinam: Márcio Aparecido Cavasana da Silva - Secretário Municipal de Governo e Andrea Luciano Simões - Infortech Informática Ltda-ME -

RESOLUÇÃO Nº 10/2014/FMIS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

TORNA PÚBLICA A ATA DE REUNIÃO Nº 11 DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CAFMIS, instituído pelo Decreto Municipal nº 020/2001 de 18/01/2001 órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária no dia 30/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público:
I - cancelamento e devolução do Projeto da Reforma e readequação do padrão de entrada de energia da casa de acolhimento "Adiles de Figueiredo Ribeiro" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC) no valor de **R\$ 14.559,24** (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos);



II - relatoria do Projeto do Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros" no valor de **R\$ 122.400,00** (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) **APROVADO** pelo Comitê;
 III - relatoria do Projeto "Aquisição de material de consumo para atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social", da CRIPAM no valor de **R\$ 161.162,76** (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) devolvido para readequação; e
 IV - análise e discussão dos documentos corrigidos do projeto 15 anos da Oficina de Dança de Corumbá, da Fundação de Cultura de Corumbá (FCC), no valor de **R \$ 35.484,67** (trinta e cinco mil, quatrocentos oitenta e quatro reais e sessenta e seta centavos) **APROVADO** pelo Comitê.
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá,MS, 06 de novembro de 2014.

Marcio Aparecido Cavasana da Silva
 Secretário Municipal de Governo
 Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº264/2014

Altera membro das comissões instituídas na Resolução SEGESP Nº 238/2014 para proceder ao levantamento e conferência dos bens móveis dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo de Corumbá

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, Prefeitura Municipal de Corumbá, no uso da atribuição conferida no inciso II do art. 58 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 17 da mesma Lei Complementar e no parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada de compor a comissão instituída pelo inciso I do Art. 2 da Resolução SEGESP nº 238, de 09 de outubro de 2014, a servidora Valquíria Cabreira Venciguerra, matrícula 8695, que será substituída, por Nazira Mohd Abdel Jaber Abdullah Costa, matrícula 2876.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBÁ,MS, 06 de novembro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, **NOTIFICA** através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91 e artigo 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91** Proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóvel de sua propriedade ou sob as suas responsabilidades, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
7316	JACIRA DA SILVA SERRA	06/11/2014
7317	IVONE CAMACHO DE CUELLA E OUTROS	06/11/2014
7318	CAMILA ARTEAGA DE FREITAS	06/11/2014
7319	CATHARINO PEREGLINO DA COSTA	06/11/2014

Corumbá, 06 de Novembro de 2014

LUIZ FERNANDO DE PONTES
 Fiscal de Posturas Municipal
 Matrícula Nº 7053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº 08/2014/SEMED

Processo nº 50.132/2013 Pregão Presencial: 053/2014 – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Elaine Moioli da Silva-ME – CNPJ: 10.576014/0001-01
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a merenda escolar diária das Unidades da Rede Municipal de Ensino.
 VALOR: R\$ 28.995,20 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme empenho nº 599/2014.
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental-PNAE – 33.90.30.00 – Material de Consumo.
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
 Foro: Comarca de Corumbá - MS
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Elaine Moioli da Silva – Elaine Moioli da Silva - ME
 Data da Assinatura: 07/10/2014.

Extrato da Carta Contrato nº 07/2014/SEMED

Processo nº 50.132/2013 Pregão Presencial: 053/2014 – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda – CNPJ: 06.232.079/0001-62
 Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a merenda escolar diária das Unidades da Rede Municipal de Ensino.
 VALOR: R\$ 86.233,28 (Oitenta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme empenhos nº 574-575-576/2014.
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 24.92.12.361.0103.2600 – Alimentação Escolar – Pré-Escolar-PNAEP
 24.92.12.361.0103.2603 – Alimentação Escolar – Creche - PNAC
 24.92.12.361.0103.2601 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos - PNAEJA
 33.90.30.00 – Material de Consumo.
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
 Foro: Comarca de Corumbá - MS
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda - Forte Com. De Carnes e Derivados Ltda
 Data da Assinatura: 01/10/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ DE 04/11/2014 Nº. 575 Pág.7.

Retifica-se por incorreção o aviso de publicação referente ao Aviso de Ratificação – Dispensa por Inexigibilidade – Processo nº 48.127/2014 – SMS.
 Onde se lê: “OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte por estimativa mensal por um período de 12 meses, para atender a locomoção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.”
 Leia-se: “OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte por estimativa mensal por um período de 12 meses, para atender a locomoção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa Viação Cidade Corumbá LTDA, CNPJ 20.530.158/0001-80...”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 209/2014
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários para o Translado de Pacientes que Vierem a Óbito na Cidade de Campo Grande/MS para a Cidade de Corumbá/MS. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 209/2014 - Processo Administrativo nº 30.026/2014 e adjudica a empresa: **FUNERARIA CRISTO REI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.925.098/0001-50, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.764 de 24/09/2014 pág. 85 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 548 de 24/09/2014 pág. 02.
Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde Corumbá-MS. 05 de Novembro de 2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 228/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Corante Bisnaga para Tinta, Pincéis, Tintas e Outros Materiais). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 228/2014 - Processo Administrativo nº 32.744/2014 e adjudica as empresas: 1)SIMEIA A.H.M. MUSTAFA – EPP - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 3) B OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.379.807/0001-75, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.787 de 29/10/2014 pág.36, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 571 de 29/10/2014 pág. 01 e Diário Oficial da União nº207 de 27/10/2014 – pág. 211.

Ordenador de Despesas: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Corumbá-MS, 06 de Novembro de 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 221/2014

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: O Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (abacaxi, abóbora, melancia, carne bovina, fígado, frango congelado, presunto, margarina e outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 221/2014 – Processo Administrativo nº 29.245/2014 e adjudica às empresas: 1)EMBTIDOS TRADICAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.026.824/0001-80, 2)SIMEIA A.H.M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.602.765/0001-60, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os itens e valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.781 de 17/10/2014 – pág. 30, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 565 de 17/10/2014 pág. 01 e Diário Oficial da União nº201 de 17/10/2014 – pág. 206.

Ordenador de Despesas: Andréa Cabral Ulle – Secretária municipal de Assistência Social e Cidadania.

Corumbá-MS, 06 de Novembro de 2014

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMONIO HISTÓRICO

Replicação:

Replica-se por incorreção a NOTIFICAÇÃO Nº 004/2014, publicada na edição Nº 576 de 05 de novembro de 2014 do Diário Oficial do Município.

Correção:

Onde se lê: "...ao imóvel sito no lote 05, subquadra A da quadra 56..."

Leia-se: "...ao imóvel sito no lote 17, subquadra B da quadra 56..."

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2014

O Município de Corumbá, vem através desta, NOTIFICAR a Sr(a): **MISLENE ARRUDA DE JESUS**, portadora da cédula de identificação sob Registro Geral nº 001.599.102 expedido pela SSP/MS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 020.739.501-24, residente e domiciliada na Quadra 56, subquadra "B", lote 17 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Aeroporto em Corumbá/MS, **E QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS, com objetivo de identificar-se e apresentar defesa por escrito nos autos do processo nº 38.542/2014 cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 0015/2013 referente ao imóvel sito no lote nº 17, subquadra B da quadra 56 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Aeroporto em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 05 de Novembro de 2014.

Madson Ramão
Gerente de Habitação
NOTIFICAÇÃO Nº 033/2014

O Município de Corumbá, vem através desta, NOTIFICAR a Sr(a): **SIRLENE SANTHIAGO**, portadora da cédula de identificação sob Registro Geral nº 000681566 expedido pela SSP/MS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 506.561.551-91, residente e domiciliada na Quadra 58, subquadra "C", lote 52 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS, **E QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS, com objetivo de identificar-se e apresentar defesa por escrito nos autos do processo nº 38.542/2014 cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 0072/2013 referente ao imóvel sito no lote nº 52, subquadra C da quadra 58 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 07 de Novembro de 2014.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 034/2014

O Município de Corumbá, vem através desta, NOTIFICAR a Sr(a): **LEONICE TORRES FLORES**, portadora da cédula de identificação sob Registro Geral nº 000.653.714 expedido pela SSP/MS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 876.780.551-53, residente e domiciliada na Quadra 58, subquadra "C", lote 46 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS, **E QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS, com objetivo de identificar-se e apresentar defesa por escrito nos autos do processo nº 38.542/2014 cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 0066/2013 referente ao imóvel sito no lote nº 46, subquadra C da quadra 58 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 07 de Novembro de 2014.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 035/2014

O Município de Corumbá, vem através desta, NOTIFICAR a Sr(a): **REGINALDO LOPES DA ROCHA**, portadora da cédula de identificação sob Registro Geral nº 000.777.444 expedido pela SSP/MS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 506.764.151-72, residente e domiciliada na Quadra 63, subquadra "C", lote 70 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS, **E QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS, com objetivo de identificar-se e apresentar defesa por escrito nos autos do processo nº 38.542/2014 cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 0155/2013 referente ao imóvel sito no lote nº 70, subquadra C da quadra 63 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 07 de Novembro de 2014.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2014

O Município de Corumbá, vem através desta, NOTIFICAR a Sr(a): **OLGA EPOMIRA CORREA DA SILVA**, portadora da cédula de identificação sob Registro Geral nº 000.604.664 expedido pela SSP/MS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 408.665.211-00, residente e domiciliada na Quadra 63, subquadra "C", lote 71 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS, **E QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS, com objetivo de identificar-se e apresentar defesa por escrito nos autos do processo nº 38.542/2014 cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 0156/2013 referente ao imóvel sito no lote nº 71, subquadra C da quadra 63 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS.



A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 07 de Novembro de 2014.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2014

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sr(a): **ZULEIDE DE MORAES**, portadora da cédula de identificação sob Registro Geral n.º 415 312 expedido pela SSP/MS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 293.686.421-68, residente e domiciliada na Quadra 81, subquadra "B", lote 49 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS, **E QUEM ESTIVER NA POSSE DESTE IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS, com objetivo de identificar-se e apresentar defesa por escrito nos autos do processo n.º 38.542/2014 cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0212/2013 referente ao imóvel sito no lote n.º 49, subquadra B da quadra 81 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 07 de Novembro de 2014.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 038/2014

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sr(a): **KATHERINE KÁSSIA ORTIZ DE FRANÇA**, portadora da cédula de identificação sob Registro Geral n.º 001.788.151 expedido pela SSP/MS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 020.819.581-55, residente e domiciliada na Quadra 81, subquadra "C", lote 65 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS, **E QUEM ESTIVER NA POSSE DESTE IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS, com objetivo de identificar-se e apresentar defesa por escrito nos autos do processo n.º 38.542/2014 cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0228/2013 referente ao imóvel sito no lote n.º 65, subquadra C da quadra 81 do Loteamento Habitacional de Interesse Social no bairro Aeroporto em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, sito na Rua Gabriel Vandoni de Barros N. 01, 1º andar, Bairro Dom Bosco em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 07 de Novembro de 2014.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente Nº. 037/2014.

Processo: 35.081-2014 Pregão Presencial nº 210/2014
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa Lima & Dalponte LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.917.461/0001-09.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Valor Global: R\$ 5.792,00 (cinco mil e setecentos e noventa e dois reais);
Duração: 30 dias.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá 33.96.13.392.0103.4121 – Desenvolvimento das Ações Culturais.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Data da Assinatura: 05/11/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Antônio Carlos Dalponte – Lima & Dalponte LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente Nº. 038/2014.

Processo: 35.081-2014 Pregão Presencial nº 210/2014
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.596.082/0001-47.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Valor Global: R\$ 19.235,00 (dezenove mil e duzentos e trinta e cinco reais);
Duração: 30 dias.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá 33.96.13.392.0103.4121 – Desenvolvimento das Ações Culturais.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Data da Assinatura: 05/11/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Srª. Daruichi Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente Nº. 039/2014.

Processo: 35.081-2014 Pregão Presencial nº 210/2014
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa Siméia A. H. M. Mustafá - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.602.765/0001-60.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Valor Global: R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais);
Duração: 30 dias.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá 33.96.13.392.0103.4121 – Desenvolvimento das Ações Culturais.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Data da Assinatura: 05/11/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Srª. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá – Siméia A. H. M. Mustafá - EPP.

FUNPREV

ATO Nº 060/2014

Concede a Sra. ALICE BARBOSA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. ALICE BARBOSA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II, CLASSE A-G, NÍVEL V, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 047/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE I, CLASSE A-G, NÍVEL V.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2014.

- (a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 061/2014

Concede ao Sr. HILDO CANAVARROS Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. HILDO CANAVARROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE III, CLASSE A-G, NÍVEL III, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE III, CLASSE A-G, NÍVEL III.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2014.

- (a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública